



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2018**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018**

O **MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.039/0001-09, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor, Jair da Silva Ribeiro no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando o **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição de forma fracionada do objeto abaixo indicado.

O **CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO** será no setor de Licitações do Município, situado na Rua Adolfo Soletti, 750, Frei Rogério SC, no dia **31/01/2018**, respeitando os seguintes horários: Até as **08:50 horas** protocolo dos envelopes, com início da sessão as **09:00min** do mesmo dia.

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estabelecidas neste Edital, e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 e julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, com relação à documentação e o direito de preferência nas propostas de preço e demais leis vigentes para o objeto.

## **1 – DO OBJETO**

1.1 – Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à manutenção da merenda escolar e para alunos do programa SCFV, durante o período de vigência desta ata, com entrega parcelada conforme cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A relação dos itens está descrita no **Anexo I** do presente Edital.

1.2 – A Validade da proposta é de 60 dias, contados da abertura do envelope da proposta de preço.

1.3 – A entrega dos produtos **NÃO PERECÍVEIS** deverá ser feita diretamente no local indicado na Autorização de Fornecimento, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, fica estabelecido um prazo máximo de 03 (três) dias corridos para entrega, obedecendo as quantidades solicitadas. Caso não seja respeitado o horário acima, as mercadorias não serão recebidas.

1.3.1 - Os produtos **NÃO PERECÍVEIS** deverão apresentar prazo de validade superior a 06 (seis) meses, em adequado estado de conservação, sem violação e danos na embalagem.

1.4 - A entrega dos produtos **PERECÍVEIS** deverá ser feita diretamente no local indicado na Autorização de Fornecimento, conforme cronograma de entrega fornecido pela secretaria de educação.

1.4.1 – Os produtos **PERECÍVEIS** deverão estar em adequado estado de conservação, sem violação e danos na embalagem ou no produto e com prazo de validade em dia.

1.5 - Os produtos que não atenderem às exigências legais, não serão recebidos.

1.6 - Os produtos que não preencherem os requisitos exigidos pelo CAE (Conselho de Alimentação Escolar), serão devolvidos no ato da entrega, e o proponente terá como responsabilidade a reposição da mercadoria num prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas. Ficando certo que, todas as despesas referentes à nova compra são de inteira e única responsabilidade do proponente vencedor.

1.7 - OS PROPONENTES PARTICIPANTES DA PRESENTE LICITAÇÃO DEVERÃO COTAR A MERCADORIA CONFORME A UNIDADE DE MEDIDA.

1.8 – Todas as despesas com a entrega e o descarregamento da mercadoria correrão por conta do vencedor da licitação.

1.9 - Os produtos deverão ser entregues diretamente no local indicado na Autorização de Fornecimento. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá via e-mail o cronograma de entregas elaborado pela nutricionista. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- Hortifrutigranjeiros – semanalmente (conforme cronograma de entrega);
- Derivados lácteos e refrigerados, quinzenalmente;
- Produtos de panificação, (conforme cronograma de entrega);
- Carnes e derivados e produtos congelados, quinzenalmente;
- Alimentos Estoque Seco (não-perecíveis), mensalmente.

1.9.1 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

## **2 - DAS AMOSTRAS**

2.1 - Os proponentes deverão apresentar amostra dos itens: 44; 45; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 71; 77; 85; 86; 87; 92; 95; 96; 97; 98; 99; 101; 102; 103; 107; 112; 113; 114; 116; 117; 118; 129; 132; 133; na seguinte forma:



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

2.2 - Os proponentes deverão encaminhar amostras de boa qualidade e com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, quando não tiver outro prazo estabelecido na descrição do produto. Os proponentes vencedores deverão entregar produtos com a mesma qualidade e marca apresentada nas amostras aprovadas.

2.3 - As amostras deverão ser entregues até às **11h45min** horas do dia **26/01/2018**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua João Batista Pilon, Centro, para análise e verificação quanto ao atendimento dos requisitos do Edital, para emissão de Certificado de Aprovação das Amostras.

2.4 - As marcas apresentadas como amostra deverão ser as marcas a serem entregues. Não serão admitidas substituições de marcas, exceto em situações excepcionais e com a autorização da nutricionista.

2.5 - As amostras apresentadas para análise não serão devolvidas aos proponentes, não cabendo indenização, podendo ser entregue apenas uma embalagem de cada produto sendo em embalagem original.

2.6 - As amostras serão analisadas avaliando critérios de palatabilidade, aroma, rendimento, consistência, textura, cozimento no dia 26/01/2018, das 13h00min às 17h00. Aprovadas as amostras pela Comissão de recebimento, será emitido o Certificado de Aprovação, que estará à disposição dos proponentes no dia 29/01/2018, a partir das 13h00min, na Secretaria de Educação, para que a proponente os apresente juntamente com a proposta. Poderá ser emitido Certificado de Aprovação com restrições, devendo o proponente adequar-se ao exigido pela Comissão de Recebimento e Análise, antes da abertura das propostas.

2.7 - A Comissão para recebimento e Análise das amostras será composta pelas seguintes servidoras: Stephany Santos Pellizzaro, Anderson Luiz De Lorenzi, Loraides Alline Maciel, Andreia Ribeiro Rossi e Claudia Aparecida Rinaldi Andrade, nomeadas através da Portaria nº 18/2018 de 15 de janeiro de 2018.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 – Poderá participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.1.1 - Os proponentes interessados em participar da presente licitação, deverão retirar o edital no setor de licitação do Município, de segunda à sexta em horário de expediente, ou no site do Município.

#### **3.2 – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:**

3.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

3.2.2 – Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas.

3.2.3 – Empresas que tenham como sócio (s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.4 – Empresas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

3.2.5 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Frei Rogério.

3.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

#### **3.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

3.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

3.4.2.1 – Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

3.4.2.2 – Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou;

3.4.2.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)).



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**3.4.3 - Os documentos exigidos nos subitens 3.4.2.1, 3.4.2.2 e 3.4.2.3 deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.**

3.4.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CREDENCIAMENTO** das empresas participantes.

3.4.5 – A empresa que não comprovar qualquer das condições retro citadas, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

3.4.6 – A manifestação para se beneficiar da Lei 123/06 deverá ser efetivada **POR ITEM**, não será levada em consideração manifesto de interesse no final da sessão.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

4.1.1 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou Termo de Credenciamento (ANEXO II) com firma reconhecida em cartório.

4.2 - Cópia do RG (Registro Geral) ou outro documento com foto (atualizado).

4.3 – Declaração unificada: (Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação; Declaração de não emprego de menores; Declaração de atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002; Declaração de idoneidade), conforme modelo (ANEXO III).

**OBS.: CASO O PROPONENTE NÃO PARTICIPE DA SESSÃO PÚBLICA, O MESMO DEVERÁ APRESENTAR APENAS A DECLARAÇÃO DO ITEM 3.3, PARA SEU CREDENCIAMENTO.**

4.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2, e 4.3, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e da proposta e ficarão retidos nos autos.

4.5 - Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1, 4.2 e 4.3, o licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso.

4.6 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, no ato da licitação, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

4.7 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte, comprovar que se enquadram na Lei complementar nº 123/06, e que desejam exercer o direito de preferência, deverão apresentar no momento do Credenciamento, documento que ateste o enquadramento na Lei nº 123/06.

4.7.1 – Sendo constatadas irregularidades no item 4.7 por má fé, o proponente será notificado Judicialmente pelo Município, respondendo por tal ato.

#### **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, com sugestão a seguir:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"  
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

5.2 – O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social e nº do CNPJ/MF;
- b) Endereço e número de telefone;



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

- c) Identificação deste Pregão;
- d) Dados bancários da proponente, constando número e nome do banco, número da agência bancária com dígito verificador e número da conta bancária com dígito verificador vinculado ao CNPJ do LICITANTE;
- e) Indicação do nome e qualificação da PESSOA QUE IRÁ ASSINAR A ATA;
- f) Indicação do nome, e-mail da pessoa responsável pelo recebimento dos pedidos.
- g) Número do item, descrição do item demonstrando o atendimento aos requisitos fixados para este no anexo "I" deste Edital;
- h) **Indicar a marca dos produtos**, preço unitário e preço total, limitado a 02 casas decimais para centavos.
- i) Valores apresentados acima dos valores máximos serão desclassificados.

5.3 – Em consideração a quantidade de itens desta licitação e para agilidade nos trabalhos, o licitante deverá **OBRIGATORIAMENTE** elaborar a PROPOSTA NA ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL DO SISTEMA BETHA AUTO COTAÇÃO, GRAVADO EM CD OU PEN DRIVE, CONSTANDO OS DADOS COMPLEMENTARES CONSTANTES NO ITEM 5.2 EM FOLHA ANEXA ÀQUELA EMITIDA PELO SISTEMA OU NO CAMPO “OBSERVAÇÕES”. O sistema poderá ser baixado no sítio <http://download.betha.com.br/> , **Compras Auto Cotação, 2.0.25 - 25/07/2017**.

As instruções de preenchimento e os requisitos do sistema constam no site antes descrito.

O arquivo contendo os itens a serem cotados será disponibilizado juntamente com o presente edital, com extensão COT.

ATENÇÃO: Para validação da proposta no sistema Betha Compras, o arquivo a ser gravado no cd ou pen drive deve ter a extensão COT.

Obs. EXISTINDO DIVERGÊNCIA NA DESCRIÇÃO DOS ITENS E NA QUANTIDADE SOLICITADA COM RELAÇÃO AO QUE EXISTE NO MERCADO, FAVOR NÃO COTAR O ITEM.

5.4 – Para os itens 44; 45; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 71; 77; 85; 86; 87; 92; 95; 96; 97; 98; 99; 101; 102; 103; 107; 112; 113; 114; 116; 117; 118; 129; 132; 133; somente poderão ser cotadas as marcas aprovadas mediante a apresentação do Certificado de Aprovação das Amostras emitida através da comissão nomeada pela portaria nº 18/2018.

5.5 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.

## 6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, com sugestão a seguir:

ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO”  
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

6.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de Inscrição no cadastro nacional de pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- h) Alvara Sanitário;
- i) Declaração unificada: (Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação; Declaração de não emprego de menores; Declaração de atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002; Declaração de inidoneidade), conforme modelo (ANEXO III), dispensável caso apresentada no credenciamento.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

Obs.: Serão aceitas certidões positivas, quando tiverem efeito de negativa.

6.3 – Todos os documentos referentes ao presente processo poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor designado**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fac-símile ou ilegíveis.

6.4 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

6.5 – O envelope contendo a documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento no processo do mesmo.

6.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA E DA ENTREGA**

7.1 – Serão de responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas resultantes da entrega e descarregamento da mercadoria, conforme objeto deste Edital, bem como todas as despesas funcionais e operacionais necessárias.

7.2 – O licitante vencedor ficará obrigado a entregar a mercadoria, objeto deste Edital, nos preços e marcas conforme Autorização de fornecimento, prazos e locais informados nas autorizações e no cronograma de entrega.

7.3 – Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma escolar, a entrega será acompanhada pela Nutricionista do Município e ou por servidor responsável pela merenda escolar.

7.4 - Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino que compõem cada Região Administrativa do Município de Frei Rogério, que serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão à Secretaria eventuais inconsistências.

7.5 - As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

7.6 - Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

7.7- Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrúteis em caixas de madeira ou papelão.

7.8 - Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 hora, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

7.9 - Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

7.10 - Quando em contato (e-mail ou telefone) para solicitação de itens não-perecíveis fica estabelecido um prazo máximo de 03 (três) dias corridos para entrega, obedecendo as quantidades solicitadas sendo entregues diretamente no local indicado em cada autorização, de segunda á sexta-feira das 8h00 às 11h00 e das 13h30min às 16h00.

7.11 - Os produtos alimentícios perecíveis deverão ser entregues obedecendo ao cronograma de entregas, este elaborado pela nutricionista e encaminhado via e-mail, este cronograma poderá sofrer alterações conforme necessidade de ajustes.

7.12 - Os produtos carnes e derivados, produtos congelados deverão ser mantidos e entregues a uma temperatura entre -12°C / -18°C, para derivados lácteos e refrigerados a uma temperatura entre 4°C / 10°C, ou de acordo com a indicação do fabricante, o recebimento de tais produtos estará condicionado a aferição de sua temperatura.

7.13 - Os produtos alimentícios devem apresentar prazo de validade superior a 06 (seis) meses a contar da data de entrega.

7.14 – No caso de reincidência na recusa dos produtos a empresa poderá ter o contrato rescindido e ficará impossibilitada de participar de outros processos licitatórios com a administração.

## **8 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**





Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

- 8.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 4.
- 8.2 – Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.
- 8.3 – Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.
- 8.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 8.5 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.
- 8.6 – A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 8.6.1 – Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.
- 8.6.2 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 8.7 – Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 8.8 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais/idênticos, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.
- 8.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.11 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.12– É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.13- A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeitos de ordenação das propostas.
- 8.14 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.15 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.16 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
- 8.17 - Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
- 8.18 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.19 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.20 - Nas situações previstas nos itens 7.15, 7.16 e 7.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**8.21 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 08 deste Edital, exceto empresas que se enquadrem na Lei complementar 123/06, (regularidade fiscal).**

8.22 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

8.23 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.24 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

8.25 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) e tampouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

**8.26 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

8.26.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.26.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.26.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 8.26.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.26.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.26.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.26.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 8.26.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.26.5 - O disposto no subitem 8.26.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.26.6 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **melhor classificada** será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.26.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.26.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

8.26.7.2 – Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.26.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.26.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.26.8 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 3.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

## **9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

9.1 - A presente licitação será adjudicada ao licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

## 10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - Não sendo motivada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por ITEM, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido(s) ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em até 24 (vinte e quatro) horas.

10.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação, do objeto desta licitação à vencedora(s).

10.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar ou retirar a ATA ou a autorização de fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

## 11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às LICITANTES e/ou às DETENTORAS DA ATA, as seguintes penalidades:

11.1.1 - ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

11.1.2 - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:

- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), entregue(s) com atraso, sendo descontada de imediato quando do pagamento da fatura;

- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do produto, pelo atraso na substituição ou na regularização daquele entregue em desacordo com as especificações; e

- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor unitário do produto, pelo atraso no conserto ou na substituição deste, durante o período de garantia;

11.2 - Caso a DETENTORA DA ATA não efetue a substituição de que trata o item anterior, a Administração encaminhará, após transcurso do prazo de 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo estabelecido, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à DETENTORA DA ATA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir de seu recebimento, sob pena de lançamento em dívida ativa e execução judicial da cobrança;

11.3 - As multas previstas são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

11.4 - Quando o valor da multa extrapolar o limite de 10% (dez por cento) e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual.

11.5 - A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

-fizer (em) declaração falsa;

-deixar (em) de entregar documentação ou apresentar (em) documentação falsa;

-ensejar (em) o retardamento da execução do objeto;

-não mantiver (em) a proposta;

-falhar (em) injustificadamente ou fraudar (em) a execução do contrato;

-comportar (em)-se de modo inidôneo ou cometer (em) fraude fiscal;

-fornecer (em) os produtos em desconformidade com o especificado;

-não substituir (em), no prazo estipulado, os produtos recusados por este Município; e/ou





Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

- descumprir (em) os prazos e as condições previstas nesta licitação;
- 11.6 - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/1993.
- 11.7 - Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) DETENTORA(S) DA ATA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.
- 11.8 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste município, a(s) licitante(s) ou a(s) DETENTORA(S) DA ATA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.
- 11.9 - As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.
- 11.10 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

## **12 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, sem prejuízo das sanções previstas:

- Automaticamente;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Quando não restarem fornecedores registrados; e
- Quando o objeto e cláusulas estiverem cumpridas, inclusive seus aditamentos;

12.1.1 - A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

12.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

- o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

12.2 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

## **13 - DO PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS**

13.1 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega da mercadoria, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal e do arquivo XML, onde deverá constar o número do Pregão Presencial, ou da autorização de fornecimento.

13.1.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Ordem de Compra.

13.1.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Frei Rogério com indicação do CNPJ específico, nº 01.616.039/0001-09.

13.1.4 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

- 13.1.5 – As notas fiscais deverão ser enviadas para o e-mail [compras@freirogerio.sc.gov.br](mailto:compras@freirogerio.sc.gov.br)
- 13.1.6 - O Município efetuará o pagamento por meio de crédito em conta bancária da contratada, ficando vedado o depósito para terceiros.
- 13.2 – A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição deste município para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.
- 13.2.1 - O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, tempestivamente, antes da entrega do produto solicitado.
- 13.2.2 - O pedido, devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Chefe do Poder Executivo, com identificação do número da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 13.2.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 13.2.4 - Na hipótese da DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras, etc, referentes a data da apresentação da proposta e a data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
- 13.2.5 - Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n. 8.666/1993.
- 13.2.6 - Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

#### **14 – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 – A nutricionista do Município Sra. Stephany Pellizzaro ou servidor responsável pela merenda escolar deverão acompanhar e fiscalizar a perfeita execução futuro contrato, devendo verificar se a mercadoria atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos no presente edital, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários.

#### **15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 15.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
- 15.2 – Caberá ao Pregoeiro e Assessoria Jurídica, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.
- 15.3 – Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

#### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 16.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.
- 16.3 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 16.4 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 16.5 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:45 e das 13:00 às 17:00, através do telefone (49) 3257-000, ramal 13 ou pessoalmente na Rua Adolfo Soletti, 750, Centro, Frei Rogério – SC.
- 16.6 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:
- a) - ANEXO I – Tabela dos produtos e valores;
  - b) - ANEXO II – Termo de Credenciamento;
  - c) - ANEXO III – Declaração Unificada;
  - d) - ANEXO IV - Minuta da ATA de Registro de preços;



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**17 - DO FORO**

17.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Curitiba SC, se for o caso.

Frei Rogério SC, 15 de janeiro de 2018.

**Jair da Silva Ribeiro**  
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2018  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018**

**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Frei Rogério, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 01/2018**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

(Em caso de preposto, a assinatura do representante deve ter firma reconhecida)



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2018  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018**

**ANEXO III**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial Nº 01/2018 conforme segue:

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
QUALIFICAÇÃO**

- **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002**

- **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

- **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
nome e assinatura do responsável legal  
(carteira de identidade número e órgão emissor)  
(número CPF)





Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2018  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2018  
ANEXO IV**

Aos ....dias do mês de ..... do ano de dois mil e quinze, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.039/0001-09, representado neste ato pela Prefeito Municipal Senhor **JAIR DA SILVA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, juntamente com o ÓRGÃOS PARTICIPANTES, Secretarias de Educação e Fundo de Assistência Social, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., doravante denominado **FORNECEDOR** para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à manutenção da merenda escolar municipal e para alunos do programa SCFV, durante o período de vigência desta ata, entrega parcelada conforme Cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

**2.1** – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços e de forma parcelada.

**2.2** - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

**2.3** – A entrega dos produtos **NÃO PERECÍVEIS** deverá ser feita diretamente no local indicado na Autorização de Fornecimento, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, fica estabelecido um prazo máximo de 03 (três) dias corridos para entrega, obedecendo as quantidades solicitadas. Caso não seja respeitado o horário acima, as mercadorias não serão recebidas.

**2.3.1** - Os produtos **NÃO PERECÍVEIS** deverão apresentar prazo de validade superior a 06 (seis) meses, em adequado estado de conservação, sem violação e danos na embalagem.

**2.4** - A entrega dos produtos **PERECÍVEIS** deverá ser feita diretamente no local indicado na Autorização de Fornecimento, conforme cronograma de entrega fornecido pela secretaria de educação.

**2.4.1** – Os produtos **PERECÍVEIS** deverão estar em adequado estado de conservação, sem violação e danos na embalagem ou no produto e com prazo de validade em dia.

**2.5** - Os produtos que não atenderem às exigências legais, não serão recebidos.

**2.6** - Os produtos que não preencherem os requisitos exigidos pelo CAE (Conselho de Alimentação Escolar), serão devolvidos no ato da entrega, e o proponente terá como responsabilidade a reposição da mercadoria num prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas. Ficando certo que, todas as despesas referentes à nova compra são de inteira e única responsabilidade do proponente vencedor.

**2.7** – Todas as despesas com a entrega e o descarregamento da mercadoria correrão por conta do vencedor da licitação.

**2.8** - Os produtos deverão ser entregues diretamente no local indicado na Autorização de Fornecimento. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá via e-mail o cronograma de entregas elaborado pela nutricionista. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- Hortifrutigranjeiros – semanalmente (conforme cronograma de entrega);
- Derivados lácteos e refrigerados, quinzenalmente;
- Produtos de panificação, (conforme cronograma de entrega);
- Carnes e derivados e produtos congelados, quinzenalmente;
- Alimentos Estoque Seco (não-perecíveis), mensalente.

**2.8.1** - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**3.1** – Pela entrega total dos itens, (**relação de itens**), abaixo relacionados e discriminados o FORNECEDOR receberá a importância de R\$ **XX**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**4.1** – A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição deste município para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.

**4.2** - O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, tempestivamente, antes da entrega do produto solicitado.

**4.3** - O pedido, devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Chefe do Poder Executivo, com identificação do número da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

**4.4** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**4.5** - Na hipótese da DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras, etc, referentes a data da apresentação da proposta e a data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

**4.6** - Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n. 8.666/1993.

**4.7** - Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS**

**5.1** - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega da mercadoria, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal e do arquivo XML, onde deverá constar o número do Pregão Presencial, ou da autorização de fornecimento.

**5.2** - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Ordem de Compra.

**5.3** - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Frei Rogério com indicação do CNPJ específico, nº 01.616.039/0001-09.

**5.4** – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

**5.5** – As notas fiscais deverão ser enviadas para o e-mail [compras@freirogerio.sc.gov.br](mailto:compras@freirogerio.sc.gov.br)

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.1** – Serão de responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas resultantes da entrega e descarregamento da mercadoria, conforme objeto deste Edital, bem como todas as despesas funcionais e operacionais necessárias.

**6.2** – O licitante vencedor ficará obrigado a entregar a mercadoria, objeto deste Edital, nos preços e marcas conforme Autorização de fornecimento, prazos e locais informados nas autorizações e no cronograma de entrega.

**6.3** – Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma escolar, a entrega será acompanhada pela Nutricionista do Município e ou por servidor responsável pela merenda escolar.

**6.4** - Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino que compõem cada Região Administrativa do Município de Frei Rogério, que serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão à Secretaria eventuais inconsistências.

**6.5** - As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

**6.6** - Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

**6.7**- Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrúteis em caixas de madeira ou papelão.

**6.8** - Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 hora, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

- 6.9** - Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.
- 6.10** - Quando em contato (e-mail ou telefone) para solicitação de itens não-perecíveis fica estabelecido um prazo máximo de 03 (três) dias corridos para entrega, obedecendo as quantidades solicitadas sendo entregues diretamente no local indicado em cada autorização, de segunda à sexta-feira das 8h00 às 11h00 e das 13h30min às 16h00.
- 6.11** - Os produtos alimentícios perecíveis deverão ser entregues obedecendo ao cronograma de entregas, este elaborado pela nutricionista e encaminhado via e-mail, este cronograma poderá sofrer alterações conforme necessidade de ajustes.
- 6.12** - Os produtos carnes e derivados, produtos congelados deverão ser mantidos e entregues a uma temperatura entre -12°C / -18°C, para derivados lácteos e refrigerados a uma temperatura entre 4°C / 10°C, ou de acordo com a indicação do fabricante, o recebimento de tais produtos estará condicionado a aferição de sua temperatura.
- 6.13** - Os produtos alimentícios devem apresentar prazo de validade superior a 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
- 6.14** - No caso de reincidência na recusa dos produtos a empresa poderá ter o contrato rescindido e ficará impossibilitada de participar de outros processos licitatórios com a administração.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1** - Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às LICITANTES e/ou às DETENTORAS DA ATA, as seguintes penalidades:
- 7.1.1** - ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;
- 7.1.2** - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:
- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), entregue(s) com atraso, sendo descontada de imediato quando do pagamento da fatura;
  - 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do produto, pelo atraso na substituição ou na regularização daquele entregue em desacordo com as especificações; e
  - 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor unitário do produto, pelo atraso no conserto ou na substituição deste, durante o período de garantia;
- 7.2** - Caso a DETENTORA DA ATA não efetue a substituição de que trata o item anterior, a Administração encaminhará, após transcurso do prazo de 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo estabelecido, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à DETENTORA DA ATA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir de seu recebimento, sob pena de lançamento em dívida ativa e execução judicial da cobrança;
- 7.3** - As multas previstas são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
- 7.4** - Quando o valor da multa extrapolar o limite de 10% (dez por cento) e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual.
- 7.5** - A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- fizer (em) declaração falsa;
  - deixar (em) de entregar documentação ou apresentar (em) documentação falsa;
  - ensejar (em) o retardamento da execução do objeto;
  - não mantiver (em) a proposta;
  - falhar (em) injustificadamente ou fraudar (em) a execução do contrato;
  - comportar (em)-se de modo inidôneo ou cometer (em) fraude fiscal;
  - fornecer (em) os produtos em desconformidade com o especificado;
  - não substituir (em), no prazo estipulado, os produtos recusados por este Município;
  - descumprir (em) os prazos e as condições previstas nesta ATA;
- 7.6** - Declaração negativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/1993.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**7.7** - Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) DETENTORA(S) DA ATA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

**7.8** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste município, a(s) licitante(s) ou a(s) DETENTORA(S) DA ATA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

**7.9** - As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

**7.10** - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**8.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, sem prejuízo das sanções previstas:

- Automaticamente;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Quando não restarem fornecedores registrados; e
- Quando o objeto e cláusulas estiverem cumpridas, inclusive seus aditamentos;

**8.1.1** - A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

**8.1.2** - Por iniciativa da Administração, quando:

- o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**8.2** - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**8.3** - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**8.4** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** - As despesas decorrentes da entrega dos gêneros alimentícios, objetos da presente ATA correrão a conta de dotação específica no orçamento do exercício de 2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

**10.1** - A presente ATA está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 04/2018, Pregão Presencial nº 01/2018 – Registro de Preços nº 01/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

**11.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data da homologação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação,



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

**12.2** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**12.3** – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**12.3** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**12.3.1** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**12.3.2** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**12.3.3** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - É competente o foro da Comarca de Curitiba - SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Frei Rogério SC, ..de ..... de 2018.

**MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO**

Jair da Silva Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

XXXXXXXX  
XXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome:

02. \_\_\_\_\_  
Nome: